



MEMORIAL DESCRITIVO

Contratação de empresa especializada de Engenharia e/ou Arquitetura para execução da Reforma da Quadra no Bairro Santa Helena no município de Buerarema (BA).

1. DO OBJETIVO

1.1 Contratação de empresa especializada de Engenharia e/ou Arquitetura para execução da execução da Reforma da Quadra no Bairro Santa Helena no município de Buerarema (BA).

2. DA FUNDAMETAÇÃO JURÍDICA E TÉCNICA

A presente licitação será regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, alterações, e pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, bem assim demais normas vigentes que regulam as licitações no âmbito da Administração Pública.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A primeira parcela do pagamento será efetuada em até 30 (trinta) dias após a apresentação/aceitação das notas fiscais/faturas em boa e devida forma, mediante medições mensais, conforme cronograma físico/financeiro da obra e crédito em conta corrente mantida pelo CONTRATADO, não sendo admitida cobrança por meio de boleto bancário.

4. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS, MATERIAS E SERVIÇOS

O CONTRATADO deverá oferecer garantia integral contra qualquer defeito de fabricação e instalação pelo prazo de 12 (doze) meses para equipamentos e de 60 (sessenta) meses para os demais itens, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

5.2. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Prefeitura e multa, de acordo com a gravidade da infração.

5.3. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;



b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado por cada dia subsequente ao trigésimo.

5.4 A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

5.5 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

6. TIPO DE JULGAMENTO

O tipo de julgamento será menor preço global, observados os critérios de aceitabilidade previstos no Edital.

7. PREÇO GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO

O preço global máximo admitido para o Contrato é de R\$ 35.721,00 (trinta e cinco mil setecentos e vinte um reais).

A licitante deverá apresentar planilha orçamentária acompanhada da planilha analítica de composições de custos, a qual servirá de base para análise da viabilidade da proposta apresentada.

As planilhas orçamentárias e de composições de custos deverão ser assinadas por profissional habilitado, onde conste o número do CREA e/ou CAU do mesmo.

8. DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, bem como, provocando o mínimo de interferência ao trânsito.

9. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato a ser firmado será exercida pela Secretaria de Obras, através de preposto indicado pela mesma.

10. PINTURA

A pintura será feita de tinta paredes revestidas com argamassa levarão uma demão de selador acrílico e posteriormente acabamento com duas demãos em tinta látex acrílica semi-brilho.

11. PISO

No piso da quadra será refeito algumas partes, após a compactação do solo nos locais necessários, deverão ser feitas em camadas de 20cm, será colocada uma camada de brita n.º 01 com 5cm de espessura. Após ser molhada esta camada, será colocada uma camada de concreto $FCK \geq 13,5 \text{Mpa}$, na espessura mínima de 5cm, devendo ser reguada. Todos os caimentos para as águas de lavação, deverão ser dados no contra piso.

12. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

12.1. A instalação elétrica obedece ao projeto e às normas da ABNT. A fiação será de cobre, com revestimento anti-chama, sendo a distribuição aparente através de eletrodutos de aço galvanizado. O quadro de distribuição será de sobrepôr e a ligação das lâmpadas será através dos próprios disjuntores.

12.2. As luminárias deverão possuir proteção para as lâmpadas, que serão em LED, 100 W, IRC ≥ 80 , 5000, autovolt.

12.3. A fixação dos eletrodutos e luminárias deverão garantir segurança e alinhamento.

12.4. Os quatro pilares de canto serão aterrados, com hastes tipo Cooperweld 5/8" de 3,00 m de comprimento.

13. LIMPEZA DE OBRA

Os entulhos retirados deverão ser colocados em local apropriado, com aprovação da fiscalização, e leis de postura do Município.



*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*